

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 859

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

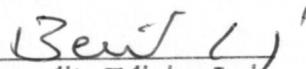
Serviço Municipal de Estradas	
Outros Serviços e Encargos	1.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	1.000,00
Saúde e Saneamento	
Material de Consumo	500,00
Material de Consumo	1.000,00

Redução

Saúde e Saneamento	
Obras e Instalações	3.500,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 08 de Agosto de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal